

Edital Bolsa de Estudo – Professor SINPRO CESO

Curso de Graduação em Medicina **1º e 2º semestres de 2027**

A Fundação Educacional Serra dos Órgãos – FESO, no uso de suas atribuições institucionais, torna **públicas as regras para participação no processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo parciais de 50%** para o curso de graduação em **Medicina do UNIFESO**, referentes ao **1º e 2º semestres de 2027**, conforme o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 celebrado entre a **Instituição e o Sindicato dos Professores de Teresópolis – SINPRO** – categoria dos Professores da Educação Básica do CESO.

Título I **Normas Gerais**

Artigo 1º A bolsa de estudo destina-se aos professores e/ou seus dependentes, após o cumprimento do prazo de experiência, que tenham sido aprovados em processo seletivo para ingresso no curso de graduação em Medicina, em conformidade com o previsto na Cláusula Décima Primeira do Acordo Coletivo de Trabalho.

Parágrafo único Para o ano letivo de 2027, será realizado um único processo seletivo, destinado à concessão de **01 (uma) bolsa de estudo de 50% para o 1º semestre de 2027 e 01 (uma) bolsa de estudo de 50% para o 2º semestre de 2027**. Os empregados e respectivos dependentes interessados deverão concorrer às bolsas, mediante requerimento e observância dos critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

Artigo 2º Consideram-se dependentes, para fins deste Edital, o cônjuge, o(a) companheiro(a) e os filhos que ainda não tenham completado 24 (vinte e quatro) anos, desde que comprovada a dependência.

Parágrafo único O empregado deverá manter o cadastro de seus dependentes atualizado junto ao RH da FESO, sob pena de não ser concedida a bolsa ao dependente que não esteja devidamente cadastrado.

Artigo 3º O prazo máximo de utilização da bolsa será equivalente ao período mínimo de integralização do currículo ao qual o estudante estiver vinculado, não sendo admitida a prorrogação deste prazo.

Parágrafo único Caso o estudante beneficiário já esteja matriculado, será deduzido do prazo referido no caput o período anteriormente cursado pelo estudante.

Artigo 4º O benefício será cancelado nos seguintes casos:

- I. cancelamento da matrícula;
- II. demissão do professor ou interrupção do exercício contínuo, hipótese em que o benefício será estendido até o final do semestre em curso;
- III. inadimplimento com relação às mensalidades por 90 dias consecutivos;
- IV. não aprovação em, pelo menos, 2/3 (dois terços) das disciplinas cursadas no período anterior.

Título II **Das Inscrições e Classificações**

Artigo 5º O candidato deverá encaminhar a ficha de inscrição (**Anexo 1**), devidamente preenchida e digitalizada, para o e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br, até as **17h** do dia **22/10/2026**.

Parágrafo único O candidato que for **dependente de empregado** deverá **anexar**, junto à ficha de inscrição, **documentação comprobatória da dependência**.

Artigo 6º A classificação dos candidatos observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

- 1º. empregado que nunca tenha usufruído da bolsa neste curso;
- 2º. empregado com maior tempo de casa.

Artigo 7º A destinação das bolsas de estudo observará as listagens de classificação dos candidatos nos processos seletivos de 2027 (ENEM e Vestibular), divididas entre a 1ª listagem e as demais reclassificações, bem como os estudantes já matriculados, respeitados os critérios estabelecidos neste Edital, da seguinte forma:

§ 1º Os candidatos integrantes da 1ª listagem, composta pelos candidatos classificados pelo ENEM e chamados até a data prevista para a matrícula do Vestibular, pelos candidatos constantes da 1ª relação de classificados no Vestibular e pelos estudantes já matriculados, concorrerão entre si, de acordo com os critérios dispostos no Artigo 6º, sendo destinadas 01 (uma) bolsa de estudo de 50% para utilização no 1º semestre de 2027 e 01 (uma) bolsa de estudo de 50% para utilização no 2º semestre de 2027.

§ 2º Caso não preenchida a bolsa dentre os classificados na 1ª listagem, o processo seguirá para as listagens das demais reclassificações e assim subsequentemente.

§ 3º A concessão da bolsa de estudo de 50% referente ao 2º semestre de 2027 ficará condicionada ao preenchimento da bolsa de estudo de 50% destinada ao 1º semestre de 2027, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

§ 4º Caso o **2º contemplado esteja classificado para ingresso no 1º semestre de 2027**, poderá optar por:

- I. ingressar no curso no 1º semestre de 2027, sem a concessão da bolsa de estudo, responsabilizando-se integralmente pelo pagamento das mensalidades correspondentes, passando a usufruir da bolsa a partir do 2º semestre de 2027; ou
- II. ingressar no curso no 2º semestre de 2027, usufruindo da bolsa de estudo parcial a partir desse semestre.

§ 5º A opção prevista no § 4º não implica alteração da classificação do candidato ou antecipação da concessão da bolsa, que permanecerá destinada ao 2º semestre de 2027.

§ 6º Caso o **2º contemplado esteja classificado para ingresso no 2º semestre de 2027**, não será facultado o ingresso antecipado no 1º semestre com utilização da bolsa, permanecendo a concessão do benefício vinculada ao 2º semestre de 2027.

§ 7º Na hipótese de não haver candidato apto a usufruir da bolsa de estudo de 50% referente ao **1º semestre de 2027**, a referida bolsa não será transferida, acumulada ou convertida em benefício para o 2º semestre de 2027.

Artigo 8º A divulgação do resultado ocorrerá no dia **28/10/2026, às 14h**, no Setor de Bolsa de Estudo.

Artigo 9º A inscrição no processo seletivo implica a ciência e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital e no Acordo Coletivo de Trabalho.

Título III **Da Matrícula**

Artigo 10 O empregado ou dependente **contemplado** deverá efetuar a sua matrícula ou rematrícula, conforme o caso, de acordo com o cronograma estabelecido pela FESO.

Título IV **Da Proteção de Dados**

Artigo 11 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos - FESO, Mantenedora do Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO, dos seus dados pessoais fornecidos, autorizando a coleta, o tratamento, a conservação e utilização de tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais a outras entidades mantidas pela FESO, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

§ 1º. A FESO compromete-se perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar todos os direitos dos titulares dos dados, previstos na Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018.

§ 2º. A FESO vai seguir as disposições referentes à segurança e boas práticas da legislação vigente no que tange a proteção dos dados pessoais por ela tratados e por todas as suas Mantidas e tomará as medidas cabíveis aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

Título V

Disposições Finais

Artigo 12 Caso o estudante beneficiário possua o benefício do ProEnsino e o somatório dos benefícios concedidos ultrapasse 50% da mensalidade, o mesmo deverá solicitar o encerramento do contrato do Programa e dar início à restituição dos valores no mês subsequente.

Artigo 13 Caso o estudante beneficiário possua algum percentual de bolsa de estudo, fica ciente de que deverá optar pelo benefício mais vantajoso, proibido, em qualquer hipótese, o somatório dos benefícios.

Artigo 14 Os casos omissos neste Edital serão avaliados pelo Conselho Diretor da FESO.

Artigo 15 Em caso de não preenchimento do quantitativo de bolsas disposto no Artigo 1º deste Edital pelos candidatos classificados até o período estipulado, os candidatos reclassificados ou classificados em processos seletivos subsequentes para ingresso em 2027 deverão contatar o Setor de Bolsa de Estudo, no mesmo dia da divulgação da reclassificação ou do resultado do processo seletivo, para verificar a disponibilidade de bolsa e, sendo o caso, concorrer ao benefício, observando os critérios estabelecidos neste Edital.

Parágrafo único A reclassificação ou aprovação em processo seletivo subsequente não assegura, por si só, a concessão da bolsa de estudo, que estará condicionada à disponibilidade do benefício e à observância da ordem de classificação e dos demais critérios estabelecidos neste Edital.

Artigo 16 Não poderão usufruir das bolsas previstas neste Edital os candidatos cujo ingresso no curso de Medicina esteja previsto para semestre posterior ao 2º semestre de 2027.

Artigo 17 O benefício concedido não possuirá efeito retroativo e não incidirá sobre as mensalidades pagas pelo beneficiário ou responsável, independentemente dos prazos deste Edital e/ou Processos Seletivos.

Artigo 18 O empregado ou dependente poderá dirimir dúvidas relativas a este Edital junto ao Setor de Bolsa de Estudo pelo telefone (21) 2641-7076 ou pelo e-mail bolsadeestudo@feso.edu.br.

Teresópolis, 24 de agosto de 2026.

Prof. Luis Eduardo Possidente Tostes
Diretor Geral da FESO



Protocolo nº _____/20____

ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

BOLSA DE ESTUDO - FUNCIONÁRIO E/OU DEPENDENTE

Curso: MEDICINA

Semestre: 1º / 2º **Ano:** 2027

DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

CPF: _____ - Estado Civil: _____ Data de Nasc.: ____/____/____

Tel.: (____) _____ E-mail: _____

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Nome do funcionário (a) da FESO: _____

Função: _____ Grau de parentesco: _____

INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O funcionário(a) ou algum de seus dependentes já cursaram ou cursam algum curso na FESO ou no CESO?

() não () sim - Quem? _____ Qual o curso? _____ Ano: _____

FONTES DE RENDA MENSAL: (DADOS SOCIOECONÔMICOS – PARA FINS DE CONTROLE INTERNO)

RENDA FAMILIAR (soma de toda a RENDA BRUTA da família no mês): R\$ _____

GRUPO FAMILIAR (quantidade TOTAL de pessoas): _____

RENDA FAMILIAR PER CAPITA: (divisão da RENDA FAMILIAR pelo GRUPO FAMILIAR) R\$ _____

Declaro para fins de comprovação que tais dados são verídicos. Estando ciente que este formulário não será analisado caso não esteja totalmente preenchido.

Teresópolis, ____/____/____

Assinatura do estudante ou responsável